



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2424, Seção Itarana/ES, pág. 57/58 do DOM/ES de 02/01/2024

PORTARIA Nº 1.323/2023

**CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde nos processos administrativos nº 006402/2023, 006432/2023, 0064220/2023, 006421/2023, 006411/2023, 006352/2023, 006373/2023, 006399/2023, 006409/2023, 006398/2023, 006386/2023 e 006371/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2024 o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

STELLA FERRARI ARAUJO TETEMANN, ODONTOLOGO, matrícula nº 006530
RAQUEL DIAS DE CARVALHO RIZZI, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 006532
ROSINEIA APARECIDA FELIX DA ROCHA BALDOTTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 006533
JAKELLE DOS SANTOS MODESTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 006534
NATALINA VIGANO LORIATO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 006536
CAIQUE RAMOS FERREIRA, MOTORISTA, matrícula nº 006537
FLAVIO DA SILVA MILLER, MOTORISTA, matrícula nº 006538
CLEUZA PEIXOTO DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 006542
LUIS FLAVIO DA SILVA, MOTORISTA, matrícula nº 006544
LUCIANA VENTURINI SILVA, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, matrícula nº 006550
JACSON FERREIRA LOPES, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº 006552
DIANA MAGIONI GOMES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 006554

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 29 de dezembro de 2023.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana